



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI nº 24 / 75
PROJETO DE LEI Nº 175

EMENTA: Suplementa Dotações insuficientemente dotadas, no valor de Cr\$.110,000,00 / (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETA:

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, fica autorizado a:

Art. 1º - Suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, por estarem insuficientemente dotadas, observando seus respectivos valores:

<u>QUADRO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>SUB ELEMENTO</u>	<u>VALORES</u>
10.1	3.1.0.0	3.1.2.0	5.000,00
10.1	3.1.0.0	3.1.3.0	3.000,00
20.1	3.1.0.0	3.1.2.0	2.000,00
20.1	3.1.0.0	3.1.3.0	7.000,00
20.2	3.1.0.0	3.1.1.1-02-04	3.350,00
20.2	3.2.0.0	3.2.3.0	300,00
30.2	3.1.0.0	3.1.3.0	3.500,00
40.1	3.2.0.0	3.2.3.0	300,00
50.2	3.2.0.0	3.2.5.0-4	2.000,00
60.1	3.1.0.0	3.1.1.1-02-04	5.000,00
60.1	4.1.0.0	4.1.1.0	6.000,00
60.2	3.1.0.0	3.1.4.0	13.210,00
60.2	4.1.0.0	4.1.1.0	43.000,00
70.1	3.1.0.0	3.1.3.0	5.000,00
70.1	4.1.0.0	4.1.1.0	6.000,00
70.2	3.1.0.0	3.1.2.0	3.000,00
70.4	3.1.0.0	3.1.1.1-01-03	500,00
70.4	3.1.0.0	3.1.1.1-01-04	130,00
70.4	3.1.0.0	3.1.1.1-02-04	1.700,00
			<u>110.000,00</u>

Art. 2º - Como recursos, para atender as exigências da Lei Federal Nº. 320/56, serão usados.

CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

A- Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<u>FLUÍDO</u>	<u>ALÍMENTO</u>	<u>SUB ALÍMENTO</u>	<u>VALORES</u>
30.1	3.1.0.0	3.1.4.0	3.000,00
30.2	3.2.0.0	3.2.1.0	4.000,00
30.2	3.1.0.0	3.1.4.0	2.000,00
30.3	3.1.0.0	3.1.2.0	1.000,00
30.1	3.1.0.0	3.1.1.1-02-05	3.000,00
30.1	3.1.0.0	3.1.3.0	3.000,00
30.1	3.1.0.0	3.1.4.0	10.000,00
30.1	4.1.0.0	4.1.4.0	4.000,00
30.2	4.1.0.0	4.1.1.0	2.500,00
50.1	3.1.0.0	3.1.4.0	2.000,00
50.1	3.2.0.0	3.2.7.3	3.000,00
50.1	3.1.0.0	3.1.3.0	4.000,00
50.2	3.1.0.0	3.1.3.0	1.500,00
70.2	3.2.0.0	3.2.3.0	5.000,00
70.5	4.1.0.0	4.1.1.0	3.000,00
			51.000,00

B- Superavit financeiro, verificado no exercício / anterior, totalizando Cr\$. 59.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de / sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 03 de dezembro de 1975

Leirij Regina Caroba
PRESIDENTE

José Waldenques da Cunha
1º SECRETÁRIO

Jubino Hermengildo Patrício
2º SECRETÁRIO